



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 08**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03/04/2002**  
(Contém folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
<b>Vereador:</b>		
<b>Vereador:</b>	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	
<b>Vereador:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias
<b>Vereador:</b>	



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 03/04/2002**

**ACTA Nº 08**

----- Aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm<sup>o</sup> Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs., João dos Santos Alves, António Sérgio Brito Martins e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. Vereador José Alberto Pacheco Brito Dias. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

**1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**1.1 - Hasta Pública das Lojas do Centro Comercial de Pampilhosa da Serra**

----- No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária de sete de Fevereiro do ano de dois mil e um, e tendo em consideração que o edifício se encontra concluído e em condições de ser alienado, propõe-se o seguinte edital / regulamento da hasta pública: -----

**Alienação, por Hasta Pública, de dezasseis Lojas do Centro Comercial de Pampilhosa da Serra**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à alienação, em regime de por hasta pública, das seguintes lojas sitas no denominado Centro Comercial de Pampilhosa da Serra: -----



S. R.

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DAS LOJAS						
LOJAS	2	3	4	5	6	7
METROS QUADRADOS	41.63 M2	43.44 M2	43.44 M2	43.89 M2	43.89 M2	43.44 M2
PISO	0	0	0	0	0	0
Valor Base milhares de EUROS	30.140	31.450	31.450	31.780	31.780	31.450

IDENTIFICAÇÃO DAS LOJAS						
LOJAS	8	9	10	11	12	13
METROS QUADRADOS	43.44 M2	41.63 M2	23.23 M2	24.24 M2	24.24 M2	24.74 M2
PISO	0	0	1	1	1	1
Valor base em milhares de EUROS	31.450	30.140	21.330	22.260	22.260	22.710

IDENTIFICAÇÃO DAS LOJAS						
LOJAS	14	15	16	17		
METROS QUADRADOS	24.74 M2	24.24 M2	24.24 M2	23.23 M2		
PISO	1	1	1	1		
Valor Base em milhares de EUROS	22.710	22.260	22.260	21.330		

1. **O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base, arredondado para a dezena de milhares de euros imediatamente superior e que é de 724 € (setecentos e vinte e quatro euros), metro quadrado, para as lojas do piso 0 e 918 € (novecentos e dezoito euros), metro quadrado no piso 1., nos termos dos quadros supra.**-----
2. Na licitação serão considerados lances de 250 € (duzentos e cinquenta euros) acima do valor base. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

3. A hasta Pública terá lugar no dia dois de Maio de dois mil e dois em sessão Pública a realizar nos Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra. -----
4. O pagamento do Preço global da Adjudicação de cada uma das lojas será efectuado do seguinte modo: -----
  - 20 % nos cinco dias seguintes à data da adjudicação. -----
  - 80 % na data da celebração da escritura de compra e venda. -----
5. Os pagamentos serão efectuados na Tesouraria da Câmara Municipal mediante guia própria para o efeito. -----
6. A escritura pública de compra e venda será celebrada no prazo de 60 dias a contar da data da Adjudicação. -----
7. Cada interessado apenas poderá adquirir até ao máximo de duas lojas. -----
8. Tendo em atenção o referido na cláusula anterior, a requerimento do interessado poder-se-á dar preferência a um adquirente que haja adquirido uma primeira loja, na alienação da loja contígua, quando este pretenda aumentar a área útil da mesma. -----
9. A preferência referida na cláusula anterior será exercida pelo preço de aquisição / alienação da primeira loja, acrescido de 5% desse valor. -----
10. A Requerimento dos interessados poderá ser discriminado o IVA, à taxa legal aplicável. -----
11. Os Adquirentes de qualquer Loja deverão comprovar até á data da celebração da competente escritura: -----
  - a) Que não são devedores de quaisquer quantias ao Município; -----
  - b) Que não são devedores de quaisquer importâncias à Fazenda Nacional e à Segurança Social. -----
12. Na Secção de Obras da Autarquia poderão ser obtidos quaisquer outros esclarecimentos. -----
13. As Lojas a alienar encontram-se identificadas na Planta e Alvará que se encontram afixados nos locais de afixação habitual da Câmara Municipal. -----
14. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar ou não levar a hasta pública qualquer loja que pretenda reservar para os serviços da Autarquia ou ceder a



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

qualquer outra Entidade Pública ou caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----

15. Não são permitidas actividades de restauração e hotelaria e similares. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 1.2 - Licença de Utilização para Lojas do Centro Comercial

----- Considerando que a empreitada em epígrafe decorreu de acordo com o previsto no projecto aprovado em reunião ordinária de 19.01.2000; -----

----- Considerando que o edifício se encontra concluído; -----

----- Considerando que as partes comuns estão devidamente concluídas e em condições de utilização; -----

----- Propõe-se que seja emitida licença de utilização para a totalidade do edifício em causa, sendo que a utilização de cada uma das fracções é a seguinte: -----

----- **Fracção "A"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "B"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "C"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "D"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "E"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "F"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "G"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "H"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "I"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "J"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "L"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----



S. R.

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- **Fracção "M"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "N"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "O"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "P"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "Q"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Fracção "R"** - Comércio e/ou serviços, não sendo permitida qualquer actividade de restauração, hotelaria e similares. -----

----- **Partes Comuns do Edifício** -----

- Superfície de implantação do edifício, com uma área total de 560 m2 -----

- Estrutura e cobertura do edifício -----

- Escada de acesso entre o piso 0 e o piso 1 com 33,6 m2 -----

- Corredor de acesso à caixa de escadas com a área de 19 m2 -----

- Corredor de acesso às instalações sanitárias com a área de 7,70 m2 -----

- Galerias do piso 0 e piso 1, com a área de 132 m2 -----

- Instalações sanitárias com a área de 11,85 m2 -----

- Arrumo a sul das instalações sanitárias, no piso 0, amplo, com a área de 9,52 m2. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade que seja emitida licença de utilização para a totalidade do edifício em causa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**1.3 - Constituição da Propriedade Horizontal - Rectificação das permilagens**

**- Edifício do Centro Comercial da Praça da Antiga Escola**

----- O edifício em epígrafe, composto por 2 pisos, com a área de 560m2, sito na Rua de S. Sebastião, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi construído no prédio urbano inscrito na respectiva matriz sob o número 2771, da freguesia de Pampilhosa da Serra, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 05608/010710, da freguesia de Pampilhosa da Serra, aí registado a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- O citado edifício é constituído por 17 fracções (lojas), destinadas a comércio e/ou serviços, autónomas, distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum do prédio ou para a via pública, sendo o piso 0 constituído por 9 lojas, 1



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

arrecadação, 2 casas de banho, galeria e acesso a caixa de escadas e o piso 1 por 8 lojas, galeria e corredor de acesso à caixa de escadas. -----

----- O edifício foi constituído em regime de propriedade horizontal de acordo com a deliberação do Executivo Camarário tomada em reunião ordinária de 22/08/2001.-----

----- Contudo e devido a arredondamento e à conversão dos valores atribuídos a cada fracção para euros, verificaram-se imprecisões que urge corrigir.-----

----- Assim é necessário proceder ao ajuste das referidas permilagens, sendo que, do referido ajuste resulta alteração nas permilagens das diversas fracções.-----

----- De acordo com os critérios usados para atribuição e valorização de imóveis, apurase que o valor global do imóvel é de € 447.058,60(quatrocentos e quarenta e sete mil, cinquenta e oito Euros e sessenta cêntimos).-----

----- Nestes termos, o referido imóvel é composto pelas seguintes fracções autónomas, que constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si e têm saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública: -----

----- *Fracção "A"* - Primeira loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 22,94m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 21.083,28 (vinte e um mil e oitenta e três Euros e vinte e oito cêntimos), a que corresponde 47,16 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "B"* - Segunda loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 41,63m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 30.127, 28 (trinta mil cento e vinte e sete Euros e vinte e oito cêntimos), a que corresponde 67,39 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "C"* - Terceira loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.428,22 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito Euros e vinte e dois cêntimos), a que corresponde 70,30 por mil do valor total do imóvel. -----

*Fracção "D"* - Quarta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.428,22 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito Euros e vinte e dois cêntimos), a que corresponde 70,30 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "E"* - Quinta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,89m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.772,46 (trinta e um mil setecentos e setenta e dois Euros e quarenta e seis cêntimos), a que corresponde 71,07 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "F"* - Sexta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,89m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.772,46 (trinta e um mil setecentos e setenta e dois Euros e quarenta e seis cêntimos), a que corresponde 71,07 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "G"* - Sétima loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.428,22 (trinta e



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

um mil quatrocentos e vinte e oito Euros e vinte e dois cêntimos), a que corresponde 70,30 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "H"* - Oitava loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.428,22 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito Euros e vinte e dois cêntimos), a que corresponde 70,30 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "I"* - Nona loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 41,63m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 30.127,28 (trinta mil cento e vinte e sete Euros e vinte e oito cêntimos), a que corresponde 67,39 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "J"* - Primeira loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 23,23m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 21.347,05 (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete Euros e cinco cêntimos), a que corresponde 47,75 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "L"* - Segunda loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.294,81 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro Euros e oitenta e um cêntimos), a que corresponde 49,87 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "M"* - Terceira loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.294,81 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro Euros e oitenta e um cêntimos), a que corresponde 49,87 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "N"* - Quarta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,74m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.294,81 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro Euros e oitenta e um cêntimos), a que corresponde 49,87 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "O"* - Quinta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,74m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.294,81 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro Euros e oitenta e um cêntimos), a que corresponde 49,87 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "P"* - Sexta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.294,81 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro Euros e oitenta e um cêntimos), que corresponde 49,87 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "Q"* - Sétima loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.294,81 (vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro Euros e oitenta e um cêntimos), a que corresponde 49,87 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "R"* - Oitava loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 23,23m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 21.347,05 (vinte e





S. R.

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

um mil trezentos e quarenta e sete Euros e cinco cêntimos), a que corresponde 47,75 por mil do valor total do imóvel. -----

----- **Partes comuns do edifício:** -----

- Superfície de implantação do edifício, com uma área total de 560m<sup>2</sup>; -----  
----- Estrutura e cobertura do edifício; -----  
----- Escadas de acesso entre o piso 0 e o piso 1 com 33,6m<sup>2</sup>; -----  
----- Corredor de acesso à caixa de escadas com a área de 19m<sup>2</sup>; -----  
----- Corredor de acesso às instalações sanitárias com a área de 7,70m<sup>2</sup>; -----  
----- Galerias do piso 0 e piso 1, com a área de 132m<sup>2</sup>; -----  
----- Instalações sanitárias com a área de 11,85m<sup>2</sup>; -----  
----- Arrumo a sul das instalações sanitárias, no piso 0, amplo, com a área de 9,52 m<sup>2</sup>. --

----- Considerando os factos apresentados, foi deliberado proceder à rectificação das permilagens de acordo com o agora apresentado.-----

----- Mais foi deliberado atribuir poderes ao Sr. Presidente para assinar a respectiva escritura de rectificação à constituição de propriedade horizontal e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**1.4 - Loteamento Industrial da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente o projecto de Loteamento da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra, constituído pela Memória Descritiva e Justificativa Geral, bem como as respectivas peças desenhadas. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**1.5 - Hasta Pública do Direito de Ocupação do Espaço Comercial destinado a Quiosque/Esplanada**

----- Considerando a rescisão unilateral, em 30.11.2001, da concessão do direito de ocupação de um imóvel urbano destinado a Quiosque/Esplanada, propriedade desta Autarquia, em virtude de a exploração do mesmo não se mostrar rentável, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 05.12.2001, proceder a nova Hasta Pública nos mesmos termos e condições que regularam a realização da anterior. -----

----- Assim, tendo-se dado cumprimento aos procedimentos legais e a devida publicitação, tendentes à efectivação da mesma, no dia 21 de Março do corrente ano, reuniu a comissão designada para o efeito, a fim de ser realizada a Hasta Pública do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

direito de ocupação do espaço comercial, tendo a mesma ficado deserta. Pelo que se torna necessário estabelecer novas condições para concessão do direito de ocupação e/ou arrendamento comercial do espaço comercial supramencionado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **1.6 - Proposta de Regulamento para o Espaço Internet de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente a Proposta de Regulamento para o Espaço Internet de Pampilhosa da Serra, que é um espaço público de acesso gratuito à Internet, promovido pela Câmara Municipal no âmbito do POSI - Programa Operacional Sociedade da Informação. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o articulado do referido Regulamento, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **1.7 - Carreira Coimbra / Pampilhosa da Serra - Rodoviária da Beira Litoral**

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, a comunicar que aquela empresa não pode continuar a suportar os custos do serviço da Carreira entre Coimbra e Pampilhosa da Serra, uma vez que a ocupação da viatura é nula entre a Lousã e a sede de concelho. Nesse contexto, solicitam uma reunião com a Autarquia com vista a encontrar-se uma solução. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou solicitar à Rodoviária da Beira Litoral um mapa estatístico da ocupação daquela carreira, respeitante aos últimos três meses, a fim de estudar a situação e posteriormente agendar a reunião pretendida. -----

## **2 - SECÇÃO DE OBRAS - SERVIÇOS TÉCNICOS**

### **2.1 - Suspensão Parcial do Plano Director do Município de Pampilhosa da Serra**

----- De acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 07 de Junho de 2000 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de Junho de 2000, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra é de interesse público. -----

----- De igual modo e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2002 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2002, foi reconhecido que a construção de Parques Eólicos no Chiqueiro é de interesse público. -----

----- De acordo com o Plano Director Municipal em vigor no Município, a acção pretendida colide com o disposto no seu articulado. -----

----- A implantação de parques eólicos é uma mais valia para o concelho e



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

consequentemente para o país. -----

----- A implantação das infraestruturas atrás referidas resulta de uma alteração significativa de desenvolvimento económico e social local e nacional nomeadamente ao nível da estratégia energética. -----

----- As opções contidas no Plano Director Municipal em vigor são um instrumento que inviabiliza a concretização de tal desenvolvimento sendo altamente lesivas para o concelho e para o país pondo em causa a implementação de medidas energéticas de acordo com uma filosofia moderna e racional. -----

----- A incompatibilidade entre as disposições do Plano Director Municipal em vigor e a implantação de parques eólicos nas zonas pretendidas deve-se a orientação dos ministérios que tutelam o ambiente, o planeamento e o ordenamento, dado que com o mesmo Plano Director Municipal em vigor e em zonas idênticas, já foi declarado o interesse público para a construção do Parque Eólico da Serra das Malhadas, conforme o Despacho Conjunto nº 606/99, publicado em Diário da República, II Série, nº 172 de 26.07.1999. -----

----- Assim, de forma a solucionar a incompatibilidade em apreço e a garantir uma solução coerente e vantajosa para o desenvolvimento económico e social do concelho e do país, propõe-se: -----

----- Nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 e no nº 3 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, durante um prazo de três anos contados a partir da data de ratificação e na área assinalada na planta anexa à presente informação, as disposições contidas no Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra deverão ser suspensas. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- A presente deliberação deverá ser submetida à Assembleia Municipal para ratificação. -----

### 3 - SECRETARIA

#### 3.1 - Ocupação da via pública

----- Foi presente um requerimento de **António José Fernandes Carlota**, residente na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra, a solicitar licença para ocupar a via pública com quatro mesas e cadeiras, em frente ao seu estabelecimento denominado "Café Carlota", sito na referida Rua Rangel de Lima, durante os meses de Abril a Setembro de 2002. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade conceder licença, nos mesmos moldes do ano transacto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **4 - SECÇÃO DE PESSOAL**

##### **4.1 - Homologação de Acta - Concurso para um lugar de Cantoneiro em regime de contrato a termo certo**

----- Foi presente a Acta definitiva da reunião do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao concurso para um lugar de Cantoneiro, em regime de contrato a termo certo, para efeitos de homologação. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade homologar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

##### **4.2 - Homologação de Acta - Concurso para um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de contrato a termo certo.**

----- Foi presente a Acta definitiva da reunião do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao concurso para um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de contrato a termo certo, para efeitos de homologação. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade homologar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **5 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE**

##### **5.1 - Alteração do Dia da Feira - Mercado de Pampilhosa da Serra**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que no próximo dia 25 de Abril do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional. -----

----- Por tal motivo, haverá necessidade de se proceder à alteração da Feira-Mercado de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade que esta se realize no dia 24 de Abril do corrente ano (quarta-feira). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

##### **5.2 - Programa da RDP - Antena 1, em directo da Pampilhosa da Serra**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que na próxima sexta-feira, dia 05 de Abril, a RDP - Antena 1, com a presença do jornalista Aurélio Vasques, fará um programa em directo de Pampilhosa da Serra, que terá lugar no átrio do edifício da Câmara Municipal, com transmissão internacional no período da manhã e com uma



S. R.

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

emissão de três horas no período da tarde, dedicado à divulgação do nosso concelho. ----  
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

***ENCERRAMENTO***

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram nove horas e quarenta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_